

**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO Nº. 17/2024**

TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA. GÉSSICA SANTANA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. **GÉSSICA SANTANA LIMA**, inscrita no CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED] SP/SE, Coren - SE [REDACTED], com endereço na [REDACTED] Bairro Fernandes – CEP: 49.900-00, Propriá/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 104 de 2004 e lei nº 090/2013, considerando as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

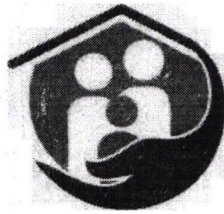
O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É ENFERMEIRA DO PSF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, na clínica de saúde Maria Leonídia Santos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo pago **R\$ 3.300,00 (três mil e seiscentos reais)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**AÇÃO: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**

**FONTE DE RECURSO: 1600.0000**

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**AÇÃO: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**

**FONTE DE RECURSO: 1500.1002**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

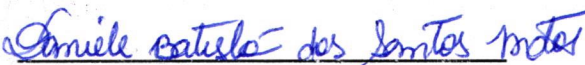
O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204 de 2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

### **CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de janeiro de 2024.

  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**GÉSSICA SANTANA LIMA**  
CONTRATADA